



CUIDANDO DA GENTE

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CREDOR: 20597 - APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

EMPENHO	:	25060001
C.P.F./C.N.P.J	:	14.741.691/0001-99
ÓRGÃO	:	02 - Poder Executivo
UNID.ORÇAMENTÁRIA:	:	17 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO	:	13 392 0092 2.089 3.3.90.39.00
VALOR EMPENHADO	:	R\$ 109.900,00



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE EMPENHO 25060001

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

Data: 25/06/2024

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço.. av. Cel. colares Moreira, edf. planta tower s.801,renascença-
São Luís-MA 65076-735
C.N.P.J... 14.741.691/0001-99

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
Func.programática 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação
Número do processo..... PE 007.2023
Código contrato..... 250601007/24
Código transf. ou conv.

Modalidade. Pregão
Exercício.. 2023

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
109.900,00	109.900,00	0,00

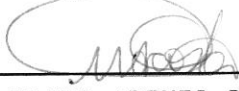
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades juninas, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	UNIDAD	035888	Shows artísticos - reconhecimento nacional	109.900,00	109.900,00

Bom Lugar, 25 de Junho de 2024.
Autorizo


AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUN. DE FINANÇAS


MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO



PROCESSO ADM. Nº 2404001/2023
CONTRATO Nº 250601007/24

Processo: 2404001/2023
Fls.:
Rubrica:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOM LUGAR, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO E A EMPRESA APRIMORAH
SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 01.611.400/0001-04, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Rua Manoel Severo, s/nº - Centro, Bom Lugar, Maranhão, neste ato representada pela Sra. Maria Ademir da Costa, inscrita no CPF nº 674.534.063-15 e portadora do RG nº 0435301220112 SESP/MA, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.741.691/0001-99, com sede na Av. cel colares moreira, edf.planta tower sala 801, Nº 02, Renascença, São Luis/MA doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS, R.G. nº 0402544520100 SESP - MA, C.P.F. nº 606.512.633-01, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 060601007/24**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, formalizado nos autos do **Processo Adm. Nº 2404001/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades juninas, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal. Conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Shows artísticos - reconhecimento nacional Especificação: Shows artísticos com cantores solo e/ou bandas de notório reconhecimento nacional, consagrado pela crítica nacional ou pela opinião pública. Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarenta minutos). Artistas ou bandas com estilos musicais sertanejo universitário, arrocha e/ou forró. Ex: Márcia	UNIDADE	1,00	109.900,000	109.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Felipe, Jonas Esticado, Zé Vaqueiro, etc. Obs:
alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora,
assim como abastecimento dos camarins.

Processo: 2400004/2023
Fls.:
Rubrica:

Total Geral: 109.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº 007/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

4.2. A vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogada, nos termos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados no Município de Bom Lugar conforme especificado nos itens a seguir:

5.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

5.3 O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados no item 4 deste Termo de Referência, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

5.4 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA, por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos no item 5.10 desta cláusula.

5.4.1 A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

5.5 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

5.6. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida OS deverá estar subscrita pelo (s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

[Assinatura]



5.7. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

5.8 O(s) evento(s) poderão ser cancelados(s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

5.9 A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

5.10 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

5.10.1. Até 7 (sete) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de PEQUENO PORTE (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

5.10.2 Até 14 (quatorze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).

5.10.3 Até 21 (vinte e um) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

5.11. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

5.12. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 73, da Lei 8666/1993.

5.13. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Custos e Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

5.14. O prazo de execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 5.10, da presente cláusula.

5.15. Os serviços serão recebidos, sua execução, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

5.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.17. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.



Processo: 24040001/2021
Fls.:
Rubrica:

5.17.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

5.18. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

5.19. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, na forma prevista neste contrato, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 200001-13021
Fls.:
Rubrica:

Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa (s) registrada (s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

(Handwritten signature)



Processo: 200004/2021
Fls.: _____
Rubrica: _____

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

7.11. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco Itaú, nº341, Conta Corrente nº 99782-4, Agência nº 1140 em nome de Marcio Flavio dos Santos Abreu.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



Processo: 202001.1000
Fls.: _____
Rubrica: _____

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0217 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	13.392.0092.2.089 Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 109.900,00.

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços Nº 007/2021:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

13.1.2. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.

13.1.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.

13.1.4. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

13.1.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Manoel Severo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 20040001120001
Fls.:
Rubrica:

13.1.6. Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao (s) executor (es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência.

13.1.7. Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

13.1.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

13.1.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

13.1.8. Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

13.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

13.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

13.1.12. Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

13.1.13. Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

13.1.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.

13.1.13.2 Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	2009004208
Fls.:	
Rubrica:	

13.1.13.3 Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

13.1.14. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

13.1.15. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

13.1.16. Fica autorizada a subcontratação de parcelas do objeto do contrato, tais como: serviços de locação de banheiros químicos, decoração, orçamentação, no limite de até 30% (trinta por cento) do objeto contratado, devendo a empresa contratada apresentar, quando solicitado, os documentos dos subcontratados.

13.1.16.1. A empresa porventura subcontratada estará obrigada a apresentar sua regularidade fiscal para a execução de parcela.

13.1.16.2. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do Contratante e devidamente comprovada por Nota Fiscal/Fatura quando do processo de pagamento.

13.1.16.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, qual seja serviço de organização de evento.

13.1.16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.17. Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

13.1.18. Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

13.1.19. Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

13.1.20. Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

13.1.21. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.



Processo:	2404001/2024
Fls.:	
Rubrica:	

13.1.22. Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

13.1.23. Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

13.1.24. Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

13.1.25. Abster-se de aceitar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato.

13.1.26. Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

13.1.27. Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

13.1.28. Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo portanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

13.1.29. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 007/2023.:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



Processo:	2011/0001/2011
Fis.:	
Rubrica:	

- 14.1.7. Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou julgados insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 14.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 14.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 14.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 14.1.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANCÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0401004/2021
Fls.: _____
Rubrica: _____

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Lugar poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4. As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 24.06.2024
Fls.:
Rubrica:

24.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

BOM LUGAR (MA), 25 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
MARIA ADEMIR DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CPF: 674.534.063-15
Contratante

MADSON FLAVIO
COSTA DOS
SANTOS:60651263301

Assinado de forma digital
por MADSON FLAVIO COSTA
DOS SANTOS:60651263301
Dados: 2024.06.25 14:31:11
-03'00'

APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.741.691/0001-99
MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS
CPF nº 606.512.633-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. LEONARDO MOURA COSTA
CPF Nº 056.856.653-00

02. João Vitorino de Sá
CPF Nº 610.404.433-41



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 26060004

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

DATA: 26/06/2024

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 25060001 VALOR..... R\$ 109.900,00
DATA DO EMPENHO... 25/06/2024 MODALIDADE.. global

Credor.... APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço.. av. Cel. colares Moreira, edf. planta tower s.801,renascença-
São Luís-MA 65076-735
C.N.P.J... 14.741.691/0001-99

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	UNIDAD	Shows artísticos - reconhecimento nacional	109.900,00	109.900,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 109.900,00
Nota fiscal serviço 329 Série E
Chave de acesso
(estad./munic.): 3E97.E0C7.8BAC.0717.EBF8.ED92.2EED.55C4
HISTÓRICO.....LIQUIDAÇÃO REF A NFS-e Nº329.

Bom Lugar, 26 de Junho de 2024.


JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO 004/2024

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea "a", inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº	250601007/24		
Contratada	APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ	14.741.691/0001-99
Nº da OS	202400684		
Data da emissão	25/06/2024		
Nota Fiscal Nº	329		
Data da emissão	26/06/2024		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

OBJETO

Prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades juninas, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Item	Descrição	Quant./Unidade	Vlr.unitário	Vlr.total
1	Shows artísticos - reconhecimento nacional Especificação: Shows artísticos com cantores solo e/ou bandas de notório Reconhecimento nacional, consagrado pela crítica nacional ou pela opinião pública. Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarente minutos). Artistas ou bandas com estilos musicais sertanejo universitário, arrocha e/ou forró. Ex: Márcia Felipe, Jonas Esticado, Zé Vaqueiro, etc.	1,0000	109.900,00	109.900,00
Total Geral:			109.900,00	

3 – RECEBIMENTO

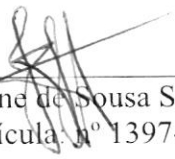


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "a", da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades juninas, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, correspondentes à OS/ 202400684 acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.



Jackeline de Sousa Silva
Matrícula nº 1397-2

Bom Lugar, 03 de julho de 2024

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº	250601007/24		
Contratada	APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ	14.741.691/0001-99
Nº da OS	202400684		
Data da emissão	25/06/2024		
Nota Fiscal Nº	329		
Data da emissão	26/06/2024		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

OBJETO

Prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades juninas, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal.

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, a prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades juninas, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, correspondentes à OS/202400684 acima identificada foram prestados pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à Ordem de Serviço acima identificada monta em R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).



JACKELINE DE SOUSA SILVA
Matrícula: nº 1397-2



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
MARIA ADEMIR DA COSTA
Matrícula: nº 1395-1

Bom Lugar, 03 de julho de 2024

Estado do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RUA MANOEL SEVERO, S/N, CENTRO
01.611.400/0001-04

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 202400684

À
APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
av. Cel. Colares Moreira, edf. planta tower s.801
renascerça - São Luís/MA

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades juninas, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal

Processo de compra: Licitação na modalidade Pregão nº PE 007.2023 - Contrato nº 250601007/24

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 14/06/2023, empenho nº 25060001, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1 Shows artísticos - reconhecimento nacional Especificação: Shows artísticos com cantores solo e/ou bandas de notório reconhecimento nacional, consagrado pela crítica nacional ou pela opinião pública. Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarente minutos). Artistas ou bandas com estilos musicais sertanejo universitário, arrocha e/ou forró. Ex: Márcia Felipe, Jonas Esticado, Zé Vaqueiro, etc. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.		1,0000	109.900,000	109.900,00
TOTAL.:				109.900,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Licitação na modalidade Pregão nº PE 007.2023), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, situada na RUA MANOEL SEVERO, S/N, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.611.400/0001-04.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Bom Lugar-MA, 25 de Junho de 2024


MARIA ADEMIR DA COSTA
SECRETÁRIA DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
C.N.P.J. (ME). 01.611.400/0001-04

Ciente e de acordo em ____/____/____.

MADSON FLAVIO
COSTA DOS
SANTOS:60651263301
Assinado de forma digital por
MADSON FLAVIO COSTA DOS
SANTOS:60651263301
Dados: 2024.06.26 16:30:10
-03'00'
APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J(MF) 14.741.691/0001-99



Aprimorah[®]
services

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

Descrição:REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE BOM LUGAR - MA, PREGÃO Nº PE 007.2023 - CONTRATO Nº 250601007/24

NOTA FISCAL Nº 00000329 - R\$ - 109.900,00 (cento e nove mil, novecentos reais)

CONTA CORRENTE Nº. 99782-4, AGÊNCIA Nº. 1140, BANCO ITAU S.A

São Luis - MA, 26 de junho de 2024

MADSON FLAVIO
COSTA DOS
SANTOS:60651263301
Assinado de forma digital por
MADSON FLAVIO COSTA
DOS SANTOS:60651263301
Dados: 2024.06.26 16:29:04
-03'00"

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and is arranged in several lines.

 PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 00000329 Data e Hora da Emissão 26/06/2024 16:27:15 Código de Verificação 3E97.E0C7.8BAC.9717.EBF8.ED92.2EED.56C4	CERTIFICADO 1020240092152944 	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 Nome / Razão Social: APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CPF / CNPJ: 14.741.691/0001-99 Inscrição Municipal: 79639001 Endereço: AV CEL COLARES MOREIRA, EDF.PLANTA TOWER SALA 801 2 : RUA RIO MEARIM; - BAIRRO RENASCENCA - CEP: Município: SAO LUIS UF: MA Email: marciohominho@hotmail.com Telefone: (98) 32272264				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04 Inscrição Municipal: Endereço: R RUA MANOEL SEVERO 394 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65704000 Município: BOM LUGAR UF: MA Email: fiscal.voraxcontabilidade@gmail. Telefone: (98) 30883311				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição:REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, PREGÃO Nº PE 007.2023 - CONTRATO Nº 250801007/24				
Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SHOWS ARTÍSTICOS - RFCCNHECIMENTO NACIONAL	1	109.900,00	109.900,00
Atesto ☐ Os materiais foram recebidos ☒ Os serviços foram prestados ☒ As despesas foram realizadas Em <u>03/07/2024</u>  Jackeline de Sousa Silva Matrícula nº 1397-2				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00
IR (0,0000%): R\$ 0,00		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00		
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 109.900,00				
Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 109.900,00	Aliquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 5.495,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Mês de 06/2024 Local de Prestação do RETIDO Recolhimento: Atividade: 823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS Serviço: 1208 - FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGENERES.				



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.741.691/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:01 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **2E03.6CE9.20F1.435D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034643/24

Data da

09/05/2024 10:08:24

Inscrição Estadual: 127142657

CPF/CNPJ: 14741691000199

Razão Social: APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA EDF PLANTA TOWER SALA 801, 2 CEP: 65075441

Telefone: (98)982196000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/05/2024 10:08:24



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 205230/24

Data da

06/06/2024 07:53:13

Inscrição Estadual: 127142657

CPF/CNPJ: 14741691000199

Razão Social: APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA EDF PLANTA TOWER SALA 801, 2 CEP: 65075441

Telefone: (98)982196000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/06/2024 10:51:21



CERTIFICADO

1020240092133839



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008725102024

Validade: 23/08/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 14.741.691/0001-99	Inscrição Municipal: 79639001
Razão Social: APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, EDF.PLANTA TOWER SALA 801	
Número: 2	Complemento: : RUA RIO MEARIM;
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **25 de abril de 2024 às 10:21**, sob o código de autenticidade nº **A649973529CBB4D6DE8100446D1502F5**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.741.691/0001-99
Razão Social: APRIMORAH SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 2 EDF PLAN TOWER SL2 / RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

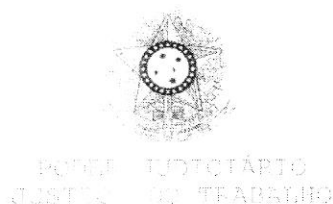
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2024 a 22/07/2024

Certificação Número: 2024062301101866836509

Informação obtida em 02/07/2024 10:39:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.741.691/0001-99
Certidão nº: 28271997/2024
Expedição: 23/04/2024, às 09:49:21
Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.741.691/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Parecer N° 26060004/2024

Ilmo. Sr.
Auterli Araújo Silva
Sec. Mun. De Finanças
Nesta,

Assunto	Análise do Processo Administrativo de Pagamento.
Objeto	Prestação de serviços de organização das Festividades juninas.
Credor	APRIMORAH SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor R\$	109.900,00
Processo n°	26060004/2024

Senhor Secretário,

O Setor de Controle Interno desta Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar n° 101 /2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais n° 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público quanto a legalidade dos atos praticados no tocante ao pagamento da Despesa em exame, vem apresentar o Parecer do Controle Interno sobre a legalidade da solicitação de pagamento da NF de N° 329, conforme segue em anexo neste parecer:

I-DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, o Processo para Pagamento referente ao serviço prestado com organização das festividades juninas da Cidade, realizado pela prefeitura municipal, conforme especificação em anexo, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, a fim de executar posterior pagamento nos termos legais.

Eis os fatos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

II- DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Verifica-se nos autos os documentos que embasaram o presente processo de pagamento, e a análise, conforme segue:

- ✓ Nota de Empenho;
- ✓ Contrato;
- ✓ Ordem de serviço;
- ✓ Solicitação de pagamento;
- ✓ Nota Fiscal;
- ✓ Termo provisório e definitivo;
- ✓ Nota de Liquidação;
- ✓ Certidões Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidões Municipais CND e CNDA.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de pagamento, esta Controladoria Geral do Município de Bom Lugar, emite Parecer, conforme segue:

III-PARECER

Pelo exposto, e considerando os dados extraídos do presente processo de Pagamento, esta controladoria opina pela **REGULARIDADE** do processo em epigrafe, haja vista, ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas dos Órgãos de Controle vigente.

É o Parecer do Controle Interno.

Bom lugar – Ma, 26 de junho de 2024.


Cristiane Araújo de Sousa
Controladora Geral
CPF Nº. 609.928.413-30
PORT. 034/2021



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DADOS DO EMPENHO		
NOTA DE EMPENHO Nº 25060001	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 109.900,00	TIPO DE LICITAÇÃO. licitação - Pregão
DATA DO EMPENHO... 25/06/2024	MODALIDADE..... global	Nº DA LICITAÇÃO... PE 007.2023
SALDO ANTERIOR... R\$ 109.900,00	VALOR PAGO..... R\$ 43.495,00	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 66.405,00

LIQUIDAÇÃO		
DATA 26/06/2024	NOTA DE LIQUIDAÇÃO 26060004	VALOR DA NF 109.900,00
		PAGAMENTO ATUAL 43.495,00
		NOTA FISCAL serviço nº 329 série E de 26/06/2024

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços


JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota


MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 03070004, de 03/07/2024

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....21.859-6 (FPM)		38.000,00
Desconto de ISSQN (talão de receita 03070004)		5.495,00


AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUITAÇÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 43.495,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais) referente a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades juninas, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal (PGTO REFERENTE A QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL DE Nº329.)



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Folha: 2

Bom Lugar, 03 de Julho de 2024

Assinatura
Credor.... APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço.. av. Cel. colares Moreira, edf. planta tower s.801,renascença-
São Luís-MA 65076-735
C.N.P.J... 14.741.691/0001-99



G3350312562845031
03/07/2024 13:10:40

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 528-2
Conta corrente 21920-7 PM BOM LUGAR ARRECADACAO

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A
Agência (sem DV) 1140 SAO LUIS ILHA DOS AMORES
Conta corrente (com DV) 997824
CNPJ 14.741.691/0001-99
Nome favorecido APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LT
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 70.301
Valor 38.000,00
Destinação 0
Data transferência 03/07/2024
CIC - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 77FA471BFF01303B

Assinada por	JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	03/07/2024 13:08:36
	JE664331 AUTERLI ARAUJO SILVA	03/07/2024 13:10:40

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JE664331 AUTERLI ARAUJO SILVA.



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE PAGTO EXTRAORÇAMENTÁRIA

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

Página: 0001

DADOS DO PAGAMENTO

Ordem de Pagamento: 03070005
Data.....: 03/07/2024
Valor.....: 5.495,00
Código da despesa.: 006 ISSQN
Credor.....: APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Histórico.....: PGTO REFERENTE À QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL DE Nº329.

DADOS DO DETALHAMENTO

Cód. receita.....: 15800616
Valor.....: 5.495,00
Data da receita....: 03/07/2024
Número do talão....: 03070004
Contribuinte.....: APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

DADOS DO EMPENHO

Empenho.....: 25060001
Liquidação.....: 26060004
Ord. pgto.....: 03070004
Classificação.....: 3.3.90.39.00
Credor.....: APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA



AUTERLI ARAUJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM	01 CARIMBO PERSONALIZADO	02 RESERVADO												
	ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 01.611.400/0001-04													
03 NÚMERO DO CNPJ OU CPF: 14.741.691/0001-99		(7)												
04 NOME OU RAZÃO SOCIAL: APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		06 NÚMERO DO DOCUMENTO DE ORIGEM NF Nº 329 (C)												
ENDEREÇO: AV. CEL. COLARES MOREIRA, EDF. PLANTA TOWER, S. 801 BAIRRO: RENASCENÇA SÃO LUIS – MA	07 EXERCÍCIO 2024 (B)	08 PERÍODO REFERÊNCIA 07/2024 (E)												
	09 PARCELA ÚNICA (4)	10 DATA DE VENCIMENTO 31/07/2024 (8)												
11 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	12 CÓDIGO (4)	13 VALOR R\$ 5.495,00 (7)												
18 INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES BANCO DO BRASIL S/A CC. 21.920-7 AG: 0528-2	14 VALOR (D)													
	MULTA													
<table><tr><td colspan="2">DEMONSTRATIVO DA RECEITA</td><td>23 CÓDIGO</td><td>24 VALOR</td></tr><tr><td>19 CÓDIGO</td><td>20 VALOR</td><td>25 CÓDIGO</td><td>26 VALOR</td></tr><tr><td>21 CÓDIGO</td><td>22 VALOR</td><td>27 CÓDIGO</td><td>28 VALOR</td></tr></table>	DEMONSTRATIVO DA RECEITA		23 CÓDIGO	24 VALOR	19 CÓDIGO	20 VALOR	25 CÓDIGO	26 VALOR	21 CÓDIGO	22 VALOR	27 CÓDIGO	28 VALOR	JUROS	15 VALOR R\$ (9)
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA		23 CÓDIGO	24 VALOR										
	19 CÓDIGO	20 VALOR	25 CÓDIGO	26 VALOR										
	21 CÓDIGO	22 VALOR	27 CÓDIGO	28 VALOR										
CORREÇÃO MONETÁRIA	16 VALOR R\$ (7)													
TOTAL	17 VALOR R\$ 5.495,00 (5)													
AUTENTICAÇÃO		ATENÇÃO O FORMULÁRIO SOMENTE SERÁ ACEITO SE PREENCHIDO A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA DESTINO DAS VIAS 1ª VIA – PROCESSAMENTO 2ª VIA – CONTRIBUINTE												
BANCO DO BRASIL S/A AG: 0528-2 CC. 21.920-7														



G3350314014911971
03/07/2024 14:15:08

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN BOM LUGAR FPM
Agência	528-2
Conta corrente	21859-6

Creditado

Nome	PM BOM LUGAR ARRECADACAO
Agência	528-2
Conta corrente	21920-7
Valor	5.495,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA	03/07/2024 14:13:52
	JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	03/07/2024 14:15:08

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DADOS DO EMPENHO	
NOTA DE EMPENHO Nº 25060001	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 109.900,00
DATA DO EMPENHO... 25/06/2024	MODALIDADE..... global
	TIPO DE LICITAÇÃO. licitação - Pregão
	Nº DA LICITAÇÃO... PE 007.2023
SALDO ANTERIOR... R\$ 55.495,00	VALOR PAGO..... R\$ 50.000,00
	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 5.495,00

LIQUIDAÇÃO		
DATA	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA NF
26/06/2024	26060004	109.900,00
		PAGAMENTO ATUAL
		50.000,00
		NOTA FISCAL
		serviço nº 329 série E de 26/06/2024

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços


JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota


MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 04070001, de 04/07/2024

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....21.859-6 (FPM)		50.000,00


AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUITACÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) referente a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades juninas, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal (PGTO REFERENTE A NOTA FISCAL DE Nº329.)

Bom Lugar, 04 de Julho de 2024

Assinatura
Credor.... APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço.. av. Cel. colares Moreira, edf. planta tower s.801, renascença-
São Luís-MA 65076-735
C.N.P.J... 14.741.691/0001-99



G3320410487691651
04/07/2024 10:54:48

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	528-2
Conta corrente	21859-6 PREF MUN BOM LUGAR FPM

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1140 SAO LUIS ILHA DOS AMORES
Conta corrente (com DV)	997824
CNPJ	14.741.691/0001-99
Nome favorecido	APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LT
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.401
Valor	50.000,00
Destinação	0
Data transferência	04/07/2024
IGI - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	35A0CFBFD8F8AD1D

Assinado por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA	04/07/2024 10:52:28
	JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	04/07/2024 10:54:48

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DADOS DO EMPENHO		
NOTA DE EMPENHO Nº 25060001	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 109.900,00	TIPO DE LICITAÇÃO.. Licitação - Pregão
DATA DO EMPENHO... 25/06/2024	MODALIDADE..... global	Nº DA LICITAÇÃO... PE 007.2023
SALDO ANTERIOR... R\$ 54.405,00	VALOR PAGO..... R\$ 16.405,00	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 38.000,00

LIQUIDAÇÃO		
DATA 16/06/2024	NOTA DE LIQUIDAÇÃO 26060001	VALOR DA NF 109.900,00
		PAGAMENTO ATUAL 16.405,00
		NOTA FISCAL serviço nº 329 serie E de 26/06/2024

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços


JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota


MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 04070002, de 04/07/2024

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....21.920-7 (PM ARRECAÇÃO)		16.405,00


AUTERLI ARAUJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUITACÃO

Recebi(eros) a quantia de R\$ 16.405,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais) referente a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades juninas, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal (PGTO REFERENTE A DA NOTA FISCAL DE Nº329.)

Bom Lugar, 04 de Julho de 2024

Assinatura
Credor... APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço.. av. Cel. Colares Moreira, edf. planta tower s.801, renascença-
São Luís-MA 65076-735
C.N.P.J... 14.741.691/0001-99



G3320410487691651
04/07/2024 10:59:33

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	528-2
Conta corrente	21920-7 PM BCM LUGAR ARRECADACAO

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1140 SAO LUIS ILHA DOS AMORES
Conta corrente (com DV)	997524
CNPJ	14.741.691/0001-99
Nome favorecido	APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LT
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.401
Valor	16.405,00
Destinação	0
Data transferência	04/07/2024
TCF - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	A34151DAB797A210

Assinada por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA	04/07/2024 10:58:00
	JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	04/07/2024 10:59:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO.